Edital Nº. 009/2021

Atualização de Bolsa do Programa Universidade para Todos – PROUNI para o primeiro semestre de 2021 do Centro Universitário La Salle - Unilasalle/Lucas.

A *Sociedade Porvir Cientifico*, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutárias, por meio de sua mantida, CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE – Unilasalle/Lucas, credenciado pela Portaria Ministerial nº 217, publicada no Diário Oficial da União de 10/02/2020, inscrito no CNPJ 92.741.990/0029-38, regulamenta a atualização semestral do Programa Universidade para Todos – PROUNI.

RESOLVE

Art. 1º Considerando a necessidade de orientar o corpo discente acerca dos procedimentos de atualização das BOLSAS DO PROUNI, em atendimento Edital Sesu nº 23, de 30 de março de 2021, publicado em: 07/04/2021 | Edição: 64 | Seção: 3 | Página: 54, regulamenta que:

a) Todos os acadêmicos bolsistas que ingressaram no PROUNI até o segundo semestre de 2020, devidamente matriculados no primeiro semestre de 2021, devem realizar a atualização semestral das BOLSAS DO PROUNI do Unilasalle/Lucas, no período **12 a 26 de abril de 2021**, mediante apresentação dos documentos previstos no Art. 4º deste Edital, a serem entregues na Central de Apoio ao Acadêmico e assinatura do respectivo TERMO DO PROUNI.

Art. 2º A documentação solicitada no Art. 4º deste Edital serve de subsídio para a avaliação da situação socioeconômica dos acadêmicos a serem beneficiados pela renovação das bolsas de estudos concedidas pelo Unilasalle/Lucas.

Parágrafo único: Pode ser realizada visita da Assistente Social à residência do beneficiário a qualquer tempo, antes da renovação e durante a vigência da bolsa (caso renovada), com a finalidade de complementação das informações prestadas.

Art. 3º Os acadêmicos que não conseguirem comprovar situação socioeconômica compatível com os parâmetros de renda familiar per capita definidos pela legislação em vigor, não têm direito a manutenção das bolsas de estudos para o semestre do ano letivo. Estão em vigor os parâmetros de renda familiar per capita para o aluno ser beneficiado com bolsa de estudos, sendo: Bolsa de estudo integral (100%) será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional e Bolsa de estudo parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimo nacional.

Art. 4º Os acadêmicos devem renovar as informações acadêmicas, econômicas e financeiras, apresentando os seguintes documentos do bolsista e dos demais membros do grupo familiar:

a) **Ficha Socioeconômica:** devidamente preenchida e assinada pelo bolsista;
b) **Últimos 03 (três) Comprovantes de Residência de cada documento**: sendo contas de água, contas de luz e contas de telefone (fixo e móvel) com os valores (R$) do consumo, ou seja, apresentar três comprovantes de cada documento supracitado;
c) **RG** e **CPF** de todos os integrantes a partir de 12 anos de idade e/ou a carteira de motorista e/ou CTPS de todos os maiores de 18 anos. No caso de menor de 12 anos que não possuir RG apresentar a Certidão de Nascimento. Caso não tenha o número do CPF impresso em outro documento que comprove ou mesmo o cartão, fazer a impressão no site da Receita Federal.
d) **Comprovantes de recebimento de salários ou receitas** dos últimos 3 (três) meses no caso de renda fixa ou 06 (seis) últimos holerites no caso de pagamento de comissão ou hora extras, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) se desempregado ou recém contratado;
e) **Declaração IRPF** completa acompanhada do Recibo de Entrega. Se isento de declaração apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp
f) **Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS**: folha 01 dos Vínculos Empregatícios do trabalhador e folha 02 das Remunerações do trabalhador - Consulta recolhimento dos últimos 18 meses (retirar nas Agências da Previdência Social – INSS ou através do site www.meuinss.gov.br de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos) - **ORIGINAL**;

g) **Negativa de recebimento de benefício** (retirar nas Agências da Previdência Social – INSS ou através do site www.meuinss.gov.br de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos) – **ORIGINAL**

Art. 5º A não atualização por parte do acadêmico, de acordo com o estipulado nos Artigos 1º e 2º deste Edital, implica na PERDA AUTOMÁTICA DA BOLSA DO PROUNI no âmbito do Unilasalle/Lucas.

Lucas do Rio Verde-MT, 12 de abril de 2021.

Dr. Ir. Marcos Corbellini
Reitor do Unilasalle/Lucas